IPCA de março desacelera e fica em 0,58% na RMS

INSTITUIÇÃO FRATERNAL A REDENTORA

Utilidade Pública Federal 014127/2000-26

Certificado Fins Filantropicos n° 44006.00590/2000-04

De conformidade com as disposições legais e estatutárias,

submetemos ă apreciação de V. Sas. a prestação de contas

referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Em 31 dezembro 2024 (em Reais)

ATIVO

PASSIVO

Senhores Associados

20.000,00

142.578,69 150.830,10

10.998,67

CNPJ 14.812.689/0001-6

HIEROS VASCONCELOS REPÓRTER

ivulgada ontem pelo IBGE, a prévia da inflação de março, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo 15 (IPCA-15), revelou um panorama preócupante para a Região Metropolitana de Salvador (RMS). O impacto nos itens essenciais foi o que mais afetou a população baiana, especialmente nas áreas de alimentação e

Com uma variação de 0,58%, embora tenha desacelerado em relação ao mês anterior (1,36%), essa taxa se destaca como a maior para um mês de marco nos últimos três anos, refletindo as dificuldades que a população enfrenta no dia a dia. A alta nos preços de alimentos, como o ovo de galinha (26,87%), e o aumento do gás de botijão (3,62%) foram os principais responsáveis pela pressão inflacionária, afetando diretamente o orçamento das famí-

Além disso, o IPCA-15 de março na RMS ficou abaixo da média nacional (0,64%), mas ainda assim teve um acúmulo de 2,23% no primeiro trimestre de 2025, superando a média do Brasil (1,99%) e posicionando Salvador entre as regiões com os maiores aumentos de preços. O cenário de inflação alta e desigualdade social coloca a população baiana em uma posição vulnerável, pois os impactos econômicos são mais sentidos pelas classes mais baixas, que já enfrentam desafios para atender às necessidades básicas.

Embora o IPCA-15 de Salvador tenha ficado abaixo da média nacional, o acúmulo no primeiro trimestre de 2025 revela uma disparidade significativa. A inflação acumulada da RMS nos 12 meses encerrados em março foi de 5,43%, acima da média do

ATIVO CIRCULANTE

BANCOS C/MOVIMENTO

Banco Santander(Poupança) Banco Brasil (Conta Convênio)

ENCARGOS A RECUPERAR

TOTAL ATIVO CIRCULANTE

ATIVO NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

Construção da Sede

Móveis e Utensilíos

Depreciação Acumulada

PASSIVO CIRCULANTE

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Contas a Pagar da Creche

Patrimônio Social Resultado Exercício - Déficit

TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE

OUTROS DIREITOS A REALIZAR

DISPONÍVEL

Brasil (5,26%), colocando a região entre os locais com os maiores índices de aumento de preços no país. Esse aumento reflete uma realidade particular da Bahia, onde as classes mais vulneráveis têm uma participação maior da renda destinada a itens básicos, como alimentação e moradia.

DESAFIOS

13,482,12

1.350,71

14.832,83

119.186,19

134,019,02

134.019,02

De acordo com os dados do IBGE, a comparação com outras grandes cidades brasileiras mostra que, embora Salvador não tenha sido a cidade com o maior aumento, ela ainda enfrenta desafios maiores do que lugares como

RECEITAS OPERACIONAIS

Contribuições Estatutária Associados

Verba MEC/FNDE/PDDE-ESCOLA

Convênio Prefeit.Lauro Freitas Banco Alimer Verba PNAC-PNDE Creche-Repasse Prefeita

Receita Venda Ativo Permam.-Mov.Utensílic

RECEITAS SOCIAIS

Receitas de Eventos

Receita do Caminhão

RECEITAS FINANCEIRAS

Receita Cad. Poupança/Aplicação

RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

Doações Diversas Campanha Sua Nota e um Show

DESPESAS OPERACIONAIS

Despesas com Alimentação

Despesa com Manutenção

Material de Uso e Consumo

Outras Despesas da Creche

Despesas Bancárias

DESPESAS GERAIS Imposto Sindical

Doações Efetuadas

Despesas com Eventos

Manutenção extintor

Gas Liquefeito

INSS Creche

RECEITA OPERACIONAL BRUTA

Imposto/Taxas Municipal e Federal

Despesa c/Material de Higiene e Limpeza

Material Didático e Escolar da Creche

Despesas com Pessoal da Creche FGTS e 40% indenizatorio Creche.

Despesas Administrativas-outras

Agua e Energia Eletrica Prédio 2

DESPESAS NÃO OPERACIONAL

Déficit do Exercício antes da CSSL

Déficit do Exercício antes do I.Renda

Diana Maciel Braz de Kraújo Técnico Contabilidade CRC. 030955/P.Ba.

CPF: 022.205.375-52

Prejuizo aplicação financeira

Roupa, Vestuário e EPI'S

Depreciação do Exercício

Déficit Final do Exercício

Despesas Manutenção do Predio 2 Água/ Luz/ Telefone/Dedetização da Creche

Fortaleza e Recife, cujos índices foram de 0,34% e 0,43%, respectivamente.

> O impacto nos ítens essenciais foi o que mais afetou a população baiana nas áreas da alimentação e habitação

IMPACTOS

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 (em Reais)

A alimentação e a habitação continuaram a ser os principais fatores de pressão inflacionária na RMS. No caso

76.105.00

53.680,00

310,70

61.367.72

16.529,66

1.458,68

6.477,33

3.417,86

6.455.30

1.168,51

6.142,96

117.623,21

28.593,35

5.042,43

693.31

1.650,89 (-)

CPF 228.888.025-20

139.370,00

99.732,36

239,932,86

1.802.04

274.081,43

13,494,22

(49.967.79

(49.967.79)

522,96

830,50

da alimentação, o aumento de 0,94% foi puxado por produtos essenciais como o ovo de galinha (26,87%), o café moído (7,07%) e o pão francês (1,93%). Além disso, a alta do gás de botijão (3,62%) e a energia elétrica, que embora desacelerada (1,09% frente a 14,49% em fevereiro), ainda contribuiu para a pressão sobre os custos de habitação, refletem a vulnerabilidade da população baiana diante de uma inflação crescente.

A alimentação, por exemplo, continua sendo o maior desafio para as famílias de baixa renda, o que torna ainda mais difícil a gestão do orçamento doméstico em um cenário de inflação elevada.

Curiosamente, o grupo de saúde e cuidados pessoais foi o único a apresentar deflação em março (-0,08%), ajudando a reduzir um pouco a alta geral da inflação. Também houve queda nos preços de itens como perfumes e óculos de grau, no entanto, não reflete uma melhoria nas condições de vida das pessoas: ao contrário, essa deflação pode ser vista como um reflexo da redução no consumo desses produtos, com as famílias priorizando gastos em necessidades mais urgentes.

COMPARATIVO Embora a Região Metropolitana de Salvador (RMS) tenha apresentado uma inflação de 0,58%, abaixo de cidades como Curitiba (1,12%) e Brasília (0,78%), o índice ainda coloca Salvador em uma posição desafiadora. Ao longo de 2025, a cidade tem mostrado maior vulnerabilidade à inflação em comparação com outras grandes capitais, refletindo tanto uma recuperação econômica ainda incipiente quanto desiqualdades sociais mais acentuadas. A pressão sobre os custos de itens essenciais, como alimentos e energia, que consomem grande parte do orçamento das famílias, é um reflexo direto dessa realidade, especialmente entre as camadas mais baixas da população.

COMUNICADO O Cemitério Parque Jardim da Saudade convoca o (a) senhor (a) abaixo, para no prazo de até 15 (quinze) dias, regularizar as pendências relativas ao seu respectivo contrato e arrendamento do Lote, sob

- pena de cumprimento do estipulado na cláusula quarta, § 2 e § 3:

 CRISTINA MATOS CARVALHO, Contrato nº. 100020893, Lote nº.18.422-I;

 OSVALDO SANTOS SILVA, Contrato nº. 100020913, Lote nº.18.422-I;
 - REGINALDO DE JESUS. Contrato nº. 100020605. Lote nº. 19.004 I
 - PAULO ALMEIDA NETO, Contrato nº. 10002003, Lote nº. 19:004 S CARLAN DOS SANTOS, Contrato nº. 100020987, Lote nº. 19.540 - I
 - SANDRA SENA MACHADO SOUZA, Contrato n°. 10002158, Lote n°. 19.374 I
 SANDRA SENA MACHADO SOUZA, Contrato n°. 10002152, Lote n°. 19.530 S
 - MARIA LUÍZA TAVARES GUEDES, Contrato nº. 100021469, Lote nº. 19.530 I
 - JOÃO BISPO SANTOS FILHO, Contrato nº.100021111, Lote nº.19.080 I EVERILDO RODRIGUES JUNIOR, Contrato nº.100021145, Lote nº.19.521 I
- GERALDO DA CONCEIÇÃO PAIXÃO, Contrato nº. 100021507, Lote nº. 27.228 I BENEDITA SANTOS SILVA NEVES, Contrato nº.100021687, Lote nº. 19.610 I
- JOSÉ NUNES DA SILVA FILHO. Contrato nº 100021604. Lote nº 19 135 I.
- GABRIELA SANTOS LETTE DAURIAC, Contrato nº.1002/2040, Lote nº.27.263 I MARCELO PINTO NEVES, Contrato nº.1002/2021, Lote nº.19.465 I
- MARCONE S. LINS DE ALBUQUERQUE, Contrato nº.100022232, Lote nº.19.570 I VARNE BARRETO DOS SANTOS, Contrato nº. 100022390, Lote nº. 19.106 I
- WESLLEY A DE CARVALHO ALMEIDA Contrato nº 100022480 Lote nº 19 106 S
- ADRIANO BASTOS DE JESUS, Contrato nº. 100022486, Lote nº. 19.711-I HUMBERTO FELIX DE ARAUJO, Contrato nº.100022562, Lote nº. 19.240 I
- ADELSON LIMA MONTEIRO, Contrato nº. 100022739, Lote nº. 27.303 I MARINALDO SILVA DE JESUS, Contrato nº. 100022782, Lote nº. 27.313 I FRANCISCO JOSÉ COSTA COUTO, Contrato nº. 100022450, Lote nº. 27.342 I
- ANA CLARA CORREA LIMA SALES, Contrato n°.10022916, Lote n°.19.671 I MARCOS PAULO SANTOS CAMARA, Contrato n°.10023236, Lote n°.19.531 I FERNANDO NERIS FILHO. Contrato nº 100023246. Lote nº 19 531 - S
- ANTÓNIO JORGE DOS SANTOS, Contrato nº. 100023314, Lote nº. 27.451 I BRUNO SACRAMENTO LEAL ALMEIDA, Contrato nº. 100023426, Lote nº. 19.040 I
- NITIKO KAWAMURA DE OLIVEIRA, Contrato nº 100023441, Lote nº 27.481 I OSVALDO CERQUEIRA GUIMARÃES, Contrato nº 100019241, Lote nº 19.405 S
- ANA LÚCIA ALMEIDA SILVA, Contrato nº 100019180, Lote nº 19.405 I
- GUSTAVO JOSÉ ARAÚJO C. DE AMORIM, Contrato nº 100019418, Lote nº 18.436 I MARCOS ANTÔNIO DA SILVA SOUZA, Contrato nº 100019439, Lote nº 19.460 I
- MANUEL DE JESUS. Contrato nº.100019515. Lote nº.19.238 I TIAGO LACEDA CARDOSO OLIVEIRA, Contrato nº.100020026, Lote nº.19.541 – I
- MARIA DA C. DE ARAÚJO RIBEIRO, Contrato nº.100020243, Lote nº.19.099 S ANTÔNIO GOES ARAUJO, Contrato nº 100020187, Lote nº 19.099 – I LEONARDO MENDONÇA GOMES, Contrato nº 100020367, Lote nº 18.401 – I
- EDUARDO LIMA CONCEIÇÃO, Contrato nº.100018248, Lote nº. 19.380 I SANDRA MARIA MATOS N. RAMOS, Contrato nº.100018222, Lote nº. 19.475 I LUCIANA PEREIRA DE SOUZA, Contrato nº.100018116, Lote nº. 19.494 S
- PAULO JOSÉ REIS, Contrato nº.100018084, Lote nº. 19.494 I MARCOS BECK, Contrato nº.100018057, Lote nº. 19.451 S
- FRANCISCO GIRLANE DE MIRANDA. Contrato nº.100017985. Lote nº. 19.451 I
- SOLANGE VIEIRA DALTRO, Contrato nº.100017850, Lote nº. 19.424 1
 IRENILDO FERNANDES DE SOUZA, Contrato nº.100017647, Lote nº. 27.235 I
- CRISTOCILIO DE A. LOPES GOMES, Contrato nº 100018341, Lote nº . 19.380 S SORAIA SILVA GUIMARAES, Contrato nº .100018350, Lote nº . 27.281 I
- JOSÉ ROBERTO P. DOS SANTOS, Contrato nº.100018519, Lote nº. 19.391 I
- JOÃO BATISTA DE JESUS, Contrato nº.100018981, Lote nº. 19.443 I AIDEE SANTOS, Contrato nº.100018617, Lote nº. 19.490 I
- ALOISO SAILVA SAMPAIO, Contrato nº.100019031, Lote nº. 19.444 I
- ROSILEIDE LIMA DOS SANTOS, Contrato nº.100018592, Lote nº. 19.490 I IACY MAIA MATA, Contrato nº.100019141, Lote nº. 27.270 I
- VALDELICE DE ASSIS FRANCA, Contrato nº.100016311, Lote nº. 19.453 I LIANE ROSA DA SILVA PAULO, Contrato nº.100016782, Lote nº. 18.744 I
- WLADYSLAW WROBEL. Contrato no. 100016779. Lote no. 19.314 S EDUARDO TIBIRIÇA, Contrato nº 100016814, Lote nº 18.744 – S IONE SANTOS SENA, Contrato nº 100016812, Lote nº 27.280 – I
- LUCIANA SANTOS VIEIRA, Contrato nº.100016992, Lote nº. 19.452 S
 JUSSARA BRITO PERIRA, Contrato nº.100016948, Lote nº. 19.452 I
 BERENICE CARNEIRO SANTANA, Contrato nº. 100017069, Lote nº. 19.382-I;
- AMARILDO CARDOSO DE SOUZA, Contrato nº. 100017208, Lote nº. 27.300-I; MARCUS HENRIQUE FERREIRA DOREA, Contrato nº. 100017278, Lote nº. 27.232 I
- ANTÔNIO DANILO SANTOS DE SOUZA, Contrato nº, 100014341, Lote nº, 19.414 S
- VALDIR REIS DA SILVA TEIXEIRA FILHO, Contrato nº. 100014502, Lote nº. 27.391 I MARLUCI MAGALHÃES B. DE MORAES, Contrato nº. 100014530, Lote nº. 27.360 - I
- ELMO VICENTE N. DA COSTA, Contrato nº. 100014772, Lote nº. 19.402 I ALBERTO JOSÉ BUSTANI JUNIOR, Contrato nº. 100014874, Lote nº. 19.410 -
- PAULO ROBERTO S. DAMASCENO. Contrato nº.100015169. Lote nº.27.370 I
- HAMILTON BISPO DE SOUZA, Contrato nº. 100013296, Lote nº. 19.350 I CARLOS ALBERTO DA C. MACHADO JR., Contrato nº. 100013792, Lote nº. 19.371 S
- GEMINIANO MACHADO DA SILVA, Contrato nº 100013756, Lote nº 19.371 I AUTRAN NASCIMENTO JUNIOR, Contrato nº 100013826, Lote nº 19.363 I
- NA CLÁUDIA SOUZA DOS SANTOS. Contrato nº 100013957. Lote nº 27 470
- ALBETO JORGE N. B. DA CUNHA, Contrato nº.100014084, Lote nº.27.351 I
 FERNANDO LIMA MOREIRA, Contrato nº.100014135, Lote nº.27.331 I
- EUNICE DA CRUZ BARBOSA SOUZA, Contrato nº. 100013966. Lote nº. 27.470 S
- MAILSON APRIGIO SANTOS LOBO, Contrato nº.100014081, Lote nº. 27.410 I ROQUE ARAS, Contrato nº. 100013436, Lote nº. 19.100 -I
- ITANA DOS SANTOS COELHO Contrato nº 100013127 Lote nº 19 334 I
- ITANA SENA LIMA. Contrato nº. 100013166. Lote nº. 19.315 I
- JOSÉ EUGENIO BARRETO DA SILVA, Contrato nº.100013190, Lote nº. 19.310 I
- JOÃO SANTOS OLIVEIRA, Contrato nº.100042441, Lote nº. 19.011 S MARIA GUALBERTO DANTAS, Contrato nº.100012965, Lote nº. 19.271 – I
- TANIA SARITA MATOS DA SILVA, Contrato nº.100042429, Lote nº. 22.762 I
- HELENILDA NUNES LIMA, Contrato nº.100012915, Lote nº. 19.324 I MARCIA GUIMARAES PINTO, Contrato nº.100012838, Lote nº. 19.244 – I
- MARCELO BARBOSA SAMPAIO. Contrato nº. 100012817. Lote nº. 20.815 I
- DURVAL BRANDÃO DE SALLES, Contrato nº.100012707, Lote nº. 19.262 I
- NAIANA ALMEIDA FALCAO, Contrato nº.100012725, Lote nº. 19.282 I FERNANDA LEITE SANTANA Contrato nº 100012663 Lote nº 19 283 – I
- ALZA MARIA S. M. DE FIGUEIREDO, Contrato nº.100012473, Lote nº. 19.091 I
- MARIA WALKIRIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, Contrato nº .100010474, Lote nº .20.689 I ANDRÉ LUIZ BRITO DE ARAUJO. Contrato nº 100010577. Lote nº. 20.747 – B.
- MARIA EMILIA DA CRUZ GONCALVES, Contrato nº.100010649, Lote nº. 19.201 S
- ANA CRISTINA DIAS BARBEDO, Contrato nº.100010637, Lote nº.19.201 I
- ROBSON NASCIMENTO CONCEIÇÃO, Contrato nº.100010650, Lote nº. 22.800 I ANDRÉ LUIZ ALVES DE SANTANA Contrato nº 100010952 Lote nº 19 111 – I
- CARLOS ANTÔNIO MORALES, Contrato nº.100010907, Lote nº. 19.141 I
- FLOR DE LIS M. N. COUTO, Contrato nº.100011032, Lote nº. 19.185 I EDNILDE GOMES DE OLIVEIRA MUNIZ, Contrato nº.100011111, Lote nº. 19.221 – I
- RITA ANDRÉA R. ALMEIDA TOURINHO. Contrato nº.100011230. Lote nº. 19.154 I ELIANA DA SILVA SOUZA, Contrato nº.100011320, Lote nº. 19.040 - I
- JOVENTINA FERREIRA DOS SANTOS, Contrato nº.100011379, Lote nº. 18.249 I GILKA FARIAS SILVA SANTOS Contrato nº 100011572 Lote nº 19 160 - S
- RITA MARIA CUNHA DE OLIVEIRA, Contrato nº.100011515, Lote nº. 19.160 I
- LUIS CLAUDIO PEREIRA DA PAIXÃO, Contrato nº 100011700, Lote nº 22.686 I ROBELIO SANTOS RIBEIRO. Contrato nº.100011851. Lote nº. 20.872 – I
- MARIA DAS GRAÇAS P. BRANDÃO, Contrato nº.100011868, Lote nº. 19.101 I DIEGO LAGO DE LIMA, Contrato nº.100011939, Lote nº. 19.302 – S
- HELITON TEIXEIRA, Contrato nº.100011874, Lote nº. 19.302 I JOSUE SURAES GONCALVES, Contrato nº.100011847, Lote nº. 22.992 – I
- MARINALVA SILVA SANTOS, Contrato nº.100009785, Lote nº. 19.023 S EGENIVALDO SILVA COUTINHO, Contrato nº.100009743, Lote nº. 19.023 – I
- SANDRA MARIA S. NASCIMENTO RAMOS, Contrato nº.100009890, Lote nº. 19.103 I MARCUS CEZAR GOMES DE ALMEIDA, Contrato nº.100010077, Lote nº. 20.905 – I
- ALINE MARIA FREITAS PINHEIRO, Contrato nº.100009912, Lote nº. 19.024 I LUZIMAR ELISA AZEVEDO DOS SANTOS, Contrato nº.100010133, Lote nº. 19.073 – I
- EUCLIDES SANTANA, Contrato nº.100010367, Lote nº. 20.782 I EDVALDO EDGAR COSTA JUNIOR, Contrato nº.100009791, Lote nº. 19.052 - I
- PAULO CÉSAR NOGUEIRA COSTA, Contrato nº.100010251, Lote nº. 20.923 I ANA ERONDINA VIDAL CASTRO, Contrato nº. 100010143, Lote nº. 20.996 - I;
- FABIANA MARTINS DA SILVEIRA, Contrato nº. 100010172, Lote nº. 19.122-I;
- MONICA DA PAZ BISPO SANTOS, Contrato nº. 100010139, Lote nº. 19.073 S

ANDRÉ LUIZ RORIZ FONTOURA, Contrato nº, 100009367, Lote nº, 18 499 – I

- GUSTAVO AZEVEDO ANDRADE, Contrato nº. 100010099, Lote nº. 20.905 S
- DANIELA DIAS OUINTELA. Contrato nº. 100010029. Lote nº. 19.092 I BARBARA FERNANDA L. A. COSTA, Contrato nº. 100009885, Lote nº. 19.052 - S CARMELITO ANDRADE SOUZA, Contrato nº. 100009653, Lote nº. 19.082 – I
- ERNESTINA ALVES AMARAL TRINCHÃO, Contrato nº.100009302, Lote nº. 18.499 S SOLANGE MARIA MOACYR, Contrato nº.100009357, Lote nº. 22.821 - B
- JOÃO EVANGELISTA DE C. FILHO, Contrato nº. 100009363, Lote nº. 22.821 B JOSÉ LAGO BASTOS. Contrato nº.100009130. Lote nº. 19.215 – I
- MARIA AMALIA ANDRADE DE QUEIROZ, Contrato nº.100008990, Lote nº. 19.054 I ROBERTO CABUS OITAVEN, Contrato nº.100008889, Lote nº. 18.746 - S

JUAREZ FERREIRA SENA, Contrato nº.100009149, Lote nº. 19.215 - S

- JOANA PAULA G. M. BATISTA, Contrato nº.100061508, Lote nº. 27.324 S FÁBIO SANTIAGO DO NASCIMENTO, Contrato nº. 100057383, Lote nº. 13.075 – S
- MARIA NILZA M. DE SANTANA, Contrato nº.100061238, Lote nº. 18.457 S JOSÉ ANTÔNIO B. BRANDÃO. Contrato nº.100050263. Lote nº. 25.883 – S
- FERNANDO JOSE BAHIA DE FARIAS, Contrato nº.100059076, Lote nº. 18297 S DJALMA DA SILVA PAIM, Contrato nº.100022207, Lote nº. 19.465 – I
 - Abrigo do Salvador/Jardim da Saudade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM

co Contabilidade CRC. 030955/P.Ba.

CPF: 022.205.375-52

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. Tipo: Registro de Preços/ Menor preço global por lote. Abertura: 09/04/2025, às 10h:15, hora Brasília. Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento em Hospedagem para atender as necessidades da Secretarias do Município de Itarantim. Local da disputa e Edital: no site www.licitacoes-e.com.br, Licitação nº 1067541. Informações: (73) 3266-2175, e-mail: licitacaoitarantim@gmail.com e/ou pelo www.itarantim.ba.gov.br. Alexander Pereira Bonfim, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA, por meio de seu Agente de Contratação, o senhor Paulo dos Santos Carvalho, torna público que a partir do dia 31/03/2025, às 08h00min, estará aberto o Credenciamento nº 0003/2025 como objeto Chamamento Público para fins de credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de saúde (Serviços Médicos, Procedimentos Especializados Consultas Médicas Especializadas e Consultas especializadas de profissionais não médicos). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.licitanet.com.br, http://itambe.ba.gov.br/, no diário Oficial do Município http://itambe.ba.gov.br/diario_oficial, no E-mail: licitacaoecontratos@itambe.ba.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-PE Tipo: Menor preço por Lote. Aquisição parcelada de materiais de construção destinados a atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BA e suas Secretarias. Entrega das Propostas: a partir de 28/03/2025 às 08h30min no site https://bnccompras.com. Abertura das Propostas: 10/04/2025 às https://bnccompras.com. Editais site www.buritirama.ba.gov.br / buritiramalicitacoes@gmail.com / https://bnccompras.com e na Prefeitura - Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama - BA das 07:30h ás 13:30h. Uelbem de Souza Cruz - Diretor da Divisão de Licitação e Contratos - 28/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGRAPIÚNA AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025 O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGRAPIÚNA, realizará licitação em 15/04/2025 às 9h00min Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br . № 1067527 PREGÃO ELETRÔNICO № 09/2025 Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa a fim de gerar o melhor resultado para a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços no transporte terrestre/marítimo de estudantes/professores da rede municipal e estadual de ensino, a serem executados de acordo com as necessidades do fundo municipal de educação de Igrapiúna, conforme especificações descritas no termo de referência anexos a este edital. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (http://igrapiuna.ba.gov.br/transparencia e no www.licitacoes-e.com.br). Informações podem ser obtidas pelo e-mail colic@igrapiuna.ba.gov.br . Igrapiúna 28 de março de 2025. Roberto Eugenio O.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 017/2025 Tipo: Menor Preço GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS NO MÚNICIPIO DE LAPÃÓ. Data: às 09:00h Através da plataforma BNC-Edital https://bnccompras.com/Home/Login/. disponível link http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes https://bnccompras.com/Home/Login Informações: Fone:(74)999263809, e-mail:cpl@lapao.ba.gov.br. Juscilene Quitéria da Silva - Agente de Contratação-

(Pregoeiro).

GOVERNO FEDERAL EXÉRCITO BRASILEIRO MINISTÉRIO DA

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação nº 90001/2025

Nº Processo: 64585011371202451. Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalar, Cirúrgicos e Fios de Sutura. Total de Itens Licitados: 174. Edital: 28/03/2025 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 14h30. Endereço: Rua Castro Neves, 72, Matatu - Salvador/BA ou https://www.gov.br/compras/ edital/160039-5-90001-2025. Entrega das Propostas: a partir de 28/03/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/04/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO - PE 027/2025 (ID 1066794) objeto: Aquisição de bicicletário. PE 028/2025 (ID. BB 1066559), Aquisição de copo descartável. PE 029/2025. (ID. BB 1066985) Aquisição de fresa. PE 030/2025. (ID. BB 1066977). Aquisição de livro. ABERTURA: 29/04/2025 às 09.00H. Os interessados poderão obter informações na sala do Setor de Licitação SELIC, no 3º andar da Torre Administrativa da UESC, ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. www.comprasnet.ba.gov.br. ou na página da UESC www.uesc.br. Informações pelo (73)3680-5459. Contato no horário de 08:00 às 16:00 horas. Ilhéus, 27/03/2025 — Patricia Evangelista Venancio - Pregoeira -Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO VALOR GLOBAL. Modo de disputa Aberto, Pregão Eletrônico nº 007/2025. Local Sítio: www.bll.org.br. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares aos alunos da rede municipal de ensino de Itaguaçu da Bahia. Inf.: www.itaguacudabahia.ba.gov.br. Início da Sessão Pública virtual: 09h00min do dia 09/04/2025. (Horário de Brasília). Edital: www.bll.org.br. Marcos Carvalho Machado Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE SENTENÇA ESTADO DE GOIÁS - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE GOIÂNIA

Autos nº 0197652-12.2001.8.09.0051 Autor: PLATÃO EMANUEL RIBEIRO Ré: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

PLATÃO EMANUEL RIBEIRO, devidamente qualificado e via de advogado aforou neste juízo "AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS" em face de PETRÓLEO BRASILÉIRO S/A - PETROBRAS, também qualificado, expondo, para tanto, em resumo, o seguinte:

É Juiz titular da 2º Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Pública da comarca de Itumbiara Nessa condição, em 03 de setembro do corrente ano (2001) proferiu nos autos de nº 314/01 (Protocolo nº 2001350273 - Autor: Petroluz Diesel Ltda e outras - Réu: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS) uma decisão concessiva de antecipação parcial da tutela, mediante caucão, para que o Réu procedesse a imediata devolução às Autoras (prazo de 24 horas) das diferenças de ICMS que comprovaram estar retidas, no valor total de R\$ 18.938.864.57.

Em virtude desse ato judicial, o Réu - que não ficou satisfeito - fez divulgar matéria sensacionalista em vários jornais e revistas do país, acusando os magistrados goianos de participarem de uma máfia para dilapidarem seu patrimônio.

Com efeito, pretende o Autor - então titular da 2º Vara Civel e dos Feitos da Fazenda Pública da comarca de Itumbiara - ser indenizado por danos morais decorrentes da ofensa perpetrada pela Petrobrás ao divulgar matéria paga em jornais e onde relacionou vários juízes que concederam liminares ou antecipação de tutela em seu desfavor, divulgação essa de conteúdo ofensivo à honra e imagem do magistrado, posto que seu nome figurou entre aqueles listados nas publicações.

A empresa, por sua vez, diz que não praticou nenhuma conduta censurável, na medida em que sua atuação consistiu apenas em divulgar atos praticados nos autos de processos judiciais, por si sós de natureza pública, e que em nenhum momento ofendeu ou agrediu a honra e imagem dos magistrados deste Estado. Dentre as mencionadas divulgações da imprensa, foi destacada aquela titulada de

"Pirataria Tributária", publicada em página inteira por diversos jornais do país, uma das quais podemos ver a fls. 34/35, de "O Globo". Em que pese a relutância e o esforço da Petrobrás em assumir sua responsabilidade

verdade é que o conteúdo das matérias transmitiu uma mensagem clara de que os juízes que oficiaram nas ações em seu desfavor ações essas promovidas por Distribuidoras e com o fito de serem reembolsadas das diferencas de ICMS oriundas do regime de substituição tributária, estariam mancomunados com aquelas empres para saquearem seus cofres. Esses magistrados fariam parte de uma "quadrilha" para 'assaltarem" os cofres da sociedade petroleira. E o "modus operandi" "aceitar mentiras como verdade", imprimir "inusitada rapidez" nos feitos e decisões que autorizavam os "ataques a seus cofres". (...)

No caso específico do Autor - e ao contrário do que foi divulgado pela mídia -, não foi autorizado qualquer levantamento de numerário, mas sim que o valor postulado p Distribuidora fosse transferido para uma conta judicial "remunerada". (...)

Agindo da forma que agiu, o Réu acabou por ferir a horra e a dignidade do Autol assumindo a obrigação de arcar com as consequências de sua nefasta conduta. (...) Com relação à publicação da sentença, que imagino ser o mais importante para aquele que é ofendido, injustamente, em sua boa fama, mostra-se como efeito ou consequência do ato reprovado. Ora, se por meio de jornais se difamou, por esse mesmo meio deverá se desdizer. E uma maneira prático de fazer isso é dar publicidade a esta sentença, nos se desdizer. E uma maneira pratico de fazer isso e dar publicidade a esta sentença, nos mesmos veículos, espaço e com o mesmo destaque.

Ante todo o exposto, julgo procedentes os pedidos e de consequência CONDENO Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS a indenizar o Autor pelos danos morais por este suportados e no valor que arbitro em R\$ 100.000,00. Condeno-a, ainda, a dar publicidade

desta sentença nos mesmos jornais que veicularam a matéria intitulada "Pirataria Tributária". com o mesmo destaque e espaço. Goiânia, 02 de fevereiro de 2006. Lusvaldo de Paula e Silva 2º Juiz de Direito da 1ª Vara Cível